



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Joaquim, destinado ao Funcionamento do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, Localizado na Rua Domingos Martorano, s/n, bairro Centro, São Joaquim – Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A razão da locação do imóvel é pela necessidade de concentração da maioria dos materiais de todas as unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, em um único lugar, visando melhorar a logística e controle do estoque dos materiais de uso e consumo do Fundo Municipal de Saúde, considerando também as declarações das imobiliárias, que seguem em anexo, justificando que não há outros imóveis com as características necessárias estipuladas por essa Secretaria. Ademais, por fim, considerando que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e ressaltando que a Administração já possuía o aluguel do mesmo o valor foi reajustado de acordo com o índice proposto, conforme calculo em anexo. Antes a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde a mesma sala estava alugada para a Secretaria de Administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Locação de imóvel inscrito na matrícula nº 5465 livro Nº 2 – AE fls 023 com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constituído por um a sala comercial com área total de 358,54 m² sendo no térreo e possuindo; 01 (um) banheiro masculino e feminino, 05 (cinco) vagas de estacionamento para veículos, situado na Rua Domingos Martorano, s/n, bairro Centro, São Joaquim – SC.

3.2. As demais especificações técnicas estão no Laudo Técnico em anexo a este documento.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 59.026,44** (Cinquenta e nove mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. O custo mensal do aluguel é de: **R\$ 4.918,87** (Quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

4.3. Segue abaixo a dotação orçamentária para este processo:

- **Projeto Atividade 2.050 – Dotação 2 – Recurso 5002**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O locador deve ceder o imóvel conforme laudo técnico em anexo.

Lucia



6. DOS DEMAIS REQUISITOS

- 6.1. O locador autoriza os locatários a proceder a possíveis reformas e adaptações no imóvel conforme sejam necessárias.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

- 7.1. Conforme avaliação feita pelo corretor **Roberto Proença de Souza CRECI-SC 030014**, o valor do aluguel está compatível com o mercado e fica então fixado em **R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais) **mensais**, conforme declarações em anexo, porém como o imóvel antes estava alugado pela Secretaria de Administração e passará a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde o valor reajustado levando-se em conta o índice pertinente é de **R\$ 4.918,87** (Quatro Mil Novecentos e dezoito reais e Oitenta e Sete Centavos) **mensais**.

8. VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A vigência deste contrato deve contar a partir da data de assinatura do contrato durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.3. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 9.1.4. Ao termino do contrato entregar a SALA em perfeito estado.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Luciana A.



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Jucélia Artismo Figueredo n.º 12508.

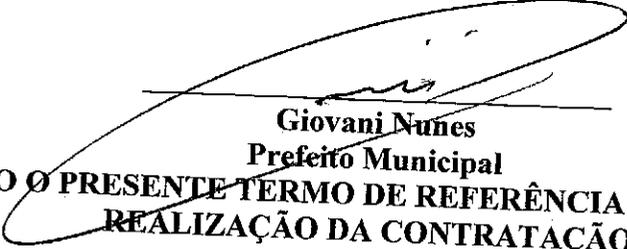
Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula n.º 11004.

São Joaquim, 19 de Setembro de 2022.


José Teodoro de Sena Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 11359

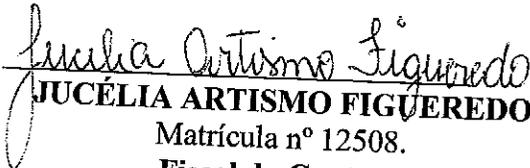
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 11359

Aprovo, em 19 de Setembro de 2022.


Giovani Nunes
Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Ciente 19 de Setembro de 2022.


JUCÉLIA ARTISMO FIGUEREDO
Matrícula n.º 12508.
Fiscal do Contrato